



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 13 DE JUNHO DE 2025

**RESOLUÇÃO CES Nº 21 DE 11 DE
JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a recomposição de Comissões permanentes e externas do Conselho Estadual de Saúde.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, em sua 10ª (décima) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e recomposição de novos membros nas Comissões Permanentes e Comissões Externas do Conselho Estadual de Saúde deste CES/AC.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação de membros e Conselheiros Estaduais de Saúde para compor a vacância nas comissões permanentes e grupos de trabalho, nos termos a seguir:

COMISSÃO	SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTE
COMISSÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS DE SAÚDE – CPES	USUÁRIO	DESAFIO JOVEM PENIEL	GILSON BORGES DE OLIVEIRA
COMISSÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – CRAS	USUÁRIO	Central de Apoio às Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil Organizada do Estado do Acre - CEAMES/AC	ELOISO ERMELINDO DA SILVA
COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CVS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	ELISANGELA CARNEIROS DOS SANTOS
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - CIAN	GESTOR	INSTITUTO MULHERES DA AMAZÔNIA - IMA	RITA MOTA DE OLIVEIRA
	-		CONCITA MAIA MANCHINERI

GRUPO DE TRABALHO (GT) - ANÁLISE DO RELATÓRIO SITUACIONAL NAS UNIDADES DE SAÚDE	USUÁRIO	Central de Apoio às Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil Organizada do Estado do Acre - CEAMES/AC	ELOISO ERMELINDO DA SILVA
---	---------	--	---------------------------

Art. 2º - Aprovar a indicação de Conselheiros Estaduais de Saúde para compor as seguintes Comissões Externas, Comitês e Grupos de Trabalho:

Comitê de Ética em Pesquisa do IFAC - CEP/IFAC		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES
TITULAR	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO ACRE - FAMAC	JUNIOR EVANGELISTA DE SOUZA
SUPLENTE	CENTRAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO ESTADO DO ACRE - CEAMES/AC	ELOISO ERMELINDO DA SILVA

Comissão de Integração Ensino e Serviço (CIES) Estadual		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES
TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO - SEÇÃO ACRE - CRP/AC	MÁRCIA AURÉLIA DOS SANTOS PINTO
SUPLENTE	MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE - MORHAN	ELENILSON SILVA DE SOUZA

Comitê Estadual de Investigação de Óbitos Precoces por HIV/AIDS		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES
TITULAR	ASSOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DE DANOS DO ACRE - AREDACRE	LEAZAR HAERDRICH
SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DE DANOS DO ACRE - AREDACRE	ÁLVARO AUGUSTO DE ANDRADE MENDES

Grupo de Trabalho Intersetorial Política Nacional Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória – PNAISARI		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES

TITULAR	CENTRAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO ESTADO DO ACRE - CEAMES/AC	ADINEI MELO SOARES SANTOS
SUPLENTE	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO - SEÇÃO ACRE - CRP/AC	ANTÔNIO ANDERSON GOMES DE SOUZA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Oswaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024

Homologo a Resolução CES nº 21/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO DE SOUSA LEAL JÚNIOR, Presidente do Conselho Estadual de Saúde**, em 13/06/2025, às 11:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 13/06/2025, às 16:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015958301** e o código CRC **FD523B12**.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 594/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024
SEI Nº 0019.015124.00298/2023-98CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Unidade Mista – Rodrigues Alves, localizado no município de Rodrigues Alves/AC, conforme Contrato de Repasse nº 904628/2020 e Governo do Estado do Acre.DO PRAZO DO CONTRATO

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. Findo o processo licitatório, a contratada tem prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, a contar da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura e de 6 (seis) meses de execução contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.868.898,08 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos). A CONTRATADA deverá realizar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.989.042/0001-10, com sede na AV Japiim, 4125, bairro São Francisco, Mâncio Lima – AC, CEP 69.990-000, e-mail: limapinheiroconstrutora@hotmail.com,				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE UNIDADE MISTA – RODRIGUES ALVES	SERVIÇO	R\$ 1.868.898,08	R\$ 1.868.898,08
VALOR TOTAL				R\$1.868.898,08

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1435.11730000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39, Fontes de Recurso: 15000100 e 16313110. Data de Assinatura: 05/06/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

RESOLUÇÃO CES Nº 21 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a recomposição de Comissões permanentes e externas do Conselho Estadual de Saúde.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, triênio 2024-2027, em sua 10ª (décima) Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº. 263, de 30 de dezembro de 2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e recomposição de novos membros nas Comissões Permanentes e Comissões Externas do Conselho Estadual de Saúde deste CES/AC.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a indicação de membros e Conselheiros Estaduais de Saúde para compor a vacância nas comissões permanentes e grupos de trabalho, nos termos a seguir:

COMISSÃO	SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTE
COMISSÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS DE SAÚDE – CPES	USUÁRIO	DESAFIO JOVEM PENIEL	GILSON BORGES DE OLIVEIRA
COMISSÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – CRAS	USUÁRIO	Central de Apoio às Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil Organizada do Estado do Acre – CEAMES/AC	ELOISO ERMELINDO DA SILVA
COMISSÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CVS	USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO – AAPEI	ELISANGELA CARNEIROS DOS SANTOS
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – CIAN	GESTOR	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ACRE – COSEMS-AC	NARA CILENE DA SILVA OLIVEIRA
	-	INSTITUTO MULHERES DA AMAZÔNIA – IMA	RITA MOTA DE OLIVEIRA CONCITA MAIA MANCHINERI
GRUPO DE TRABALHO (GT) – ANÁLISE DO RELATÓRIO SITUACIONAL NAS UNIDADES DE SAÚDE	USUÁRIO	Central de Apoio às Associações de Moradores e Entidades da Sociedade Civil Organizada do Estado do Acre – CEAMES/AC	ELOISO ERMELINDO DA SILVA

Art. 2º – Aprovar a indicação de Conselheiros Estaduais de Saúde para compor as seguintes Comissões Externas, Comitês e Grupos de Trabalho:

Comitê de Ética em Pesquisa do IFAC – CEP/IFAC		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES
TITULAR	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO ACRE – FAMAC	JUNIOR EVANGELISTA DE SOUZA
SUPLENTE	CENTRAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO ESTADO DO ACRE – CEAMES/AC	ELOISO ERMELINDO DA SILVA

Comissão de Integração Ensino e Serviço (CIES) Estadual		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES
TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – SEÇÃO ACRE – CRP/AC	MÁRCIA AURÉLIA DOS SANTOS PINTO
SUPLENTE	MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE – MORHAN	ELENILSON SILVA DE SOUZA

Comitê Estadual de Investigação de Óbitos Precoces por HIV/AIDS		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES
TITULAR	ASSOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DE DANOS DO ACRE – AREDACRE	LEAZAR HAERDRICH
SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DE DANOS DO ACRE – AREDACRE	ÁLVARO AUGUSTO DE ANDRADE MENDES

Grupo de Trabalho Intersetorial Política Nacional Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória – PNAISARI		
REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES	REPRESENTANTES
TITULAR	CENTRAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO ESTADO DO ACRE – CEAMES/AC	ADINEI MELO SOARES SANTOS
SUPLENTE	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – SEÇÃO ACRE – CRP/AC	ANTÔNIO ANDERSON GOMES DE SOUZA

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo de Sousa Leal Junior
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto Nº 7.544-P/2024
Resolução CES Nº 33/2024
Homologo a Resolução CES nº 21/2025, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

SETE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 71, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/SETE/ Nº 33/2025 oriundo da DISPENSA DE LICITACÃO Nº 07/2025, realizada nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações, Decreto nº 11.363/2023, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o que consta do processo SEI Nº 0859.017120.00128/2025-85, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Fabricação e instalação de móveis planejados para atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo do Estado do Acre – SETE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, tendo como CONTRATADA a Empresa MABIN INDÚTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.285.246/0001-02, sediada a Estrada da Variante, nº 2508, Bairro: Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul, CEP: 69.980-000,

I – Gestor Titular: Kawan Rodrigues Teles – Matrícula nº 9657436-2;

II – Gestor Substituto: Sílvia Helena Alexandre de Oliveira – Matrícula nº 9241060-7;

III – Fiscal Titular: Larissa Souza de Almeida – Matrícula nº 9301232-2;

IV – Fiscal Substituto: André Vieira Lousada – Matrícula nº 9292372-2.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE Decreto nº2.122-P , 1º de Março de 2023

O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo SETE, divulga RESULTADO DEFINITIVO do Edital de chamamento público nº 002/2025, destinada a selecionar os interessados em participar da 25ª FENEARTE, que acontecerá em OLINDA/PE, do dia 9 a 20 de julho de 2025, conforme a seguinte lista:

LISTA PRELIMINAR 25ª FENEARTE – OLINDA/PE		
NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	
VANUSA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	
ANTÔNIO KLEDER BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	
RODNEY PAIVA RAMOS	CLASSIFICADO	
Mª DE FÁTIMA MARTINS TABORGA	CLASSIFICADO	
MARIA BARROSO MOREIRA	CLASSIFICADO	
ASSAVAJ	CLASSIFICADO	
MAQUESON PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	
JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	
FRANCISCO RAMALHO RODRIGUES	CLASSIFICADO	
MÁRCIA SÍLVIA DE LIMA	CLASSIFICADO	
ASSOCIAÇÃO INDÍGENA – AAIAVJ	DESCLASSIFICADO/ENTIDADE (De acordo com o item 8.7 – desempate entre associações)	
ANTONIO JOSÉ RODRIGUEZ DOS SANTOS	CLASSIFICADO/FORA DAS VAGAS	
Mª ENEIDE BROZZO DE AZEVEDO	CLASSIFICADO/DESISTENTE	

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo